

**CASA CIVIL - CASA CIVIL**

DECRETO N. 23.356, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa Oficial e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia para desenvolverem suas atividades na Casa Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados para desenvolverem suas atividades na Casa Militar do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 9 de novembro a 31 de dezembro de 2018, os Policiais Militares abaixo relacionados:

ORD	GRAD	RE	NOME
01	CAP PM	10007708-2	ALEXANDRE GONÇALVES VIANA
02	2º SGT PM	10005889-9	MAURÍCIO DE CARVALHO CUNHA
03	3º SGT PM	10007416-6	RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA
04	3º SGT PM	10009414-4	FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA
05	3º SGT PM	10006334-9	FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA
06	3º SGT PM	10009155-7	CLEVE ALVES DA SILVA
07	CB PM	10006980-0	CHARLISSON DOS SANTOS SILVA
08	CB PM	10007794-6	MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
09	CB PM	10008004-2	DAVI GALDINO RAMOS
10	CB PM	10008668-8	SERGINEI CAMILO DE OLIVEIRA
11	CB PM	10009074-4	CLERLE PEREIRA DE SOUZA
12	AL CB	10009260-2	LOURIVAL ALVES GONDIM JÚNIOR
13	AL CB	10009266-3	MARCUS ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA
14	SD PM	10009522-3	ANDRÉ ALBRES OLIVEIRA
15	SD PM	10009522-4	ANDRÉ LACERDA QUEIROZ COSTA
16	SD PM	10009607-1	JUCA ARAÚJO DA SILVA
17	SD PM	10009532-8	FÁBIO ALBRES DE OLIVEIRA

Art. 2º. Ficam os referidos policiais agregados ao Quadro de Oficiais e de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar do Estado de Rondônia, pelo mesmo período, conforme artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CAP PM RE 10007708-2 ALEXANDRE GONÇALVES VIANA na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar para efeitos de alterações, conforme § 1º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 4º. Ficam os praças adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar para efeitos de alterações, conforme § 2º, artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2018, 131º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 20/11/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3725852** e o código CRC **7EE31656**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0006.418569/2018-13

SEI nº 3725852